



EDITAL N.º 195/2024	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	09 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO	09 H
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	549/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Os itens serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN.	QUANT
1	Kit Montessoriano, composto por blocos sensoriais translúcidos, conforme Termo de Referência.	un	29
2	Blocos em madeira de montar, conforme Termo de Referência	un	30
3	Kit panelinhas em inox com 05 peças, conforme Termo de Referência	un	100
4	Conjunto de cozinha infantil composto por 18 peças, sendo 01 bule, 04 xícaras, 04 pires, 04 colheres, 04 pratos e 01 bandeja, produzidos em metal pintado. Altura aproximada do bule: 9 cm; xícara: 4 cm	un	80



5	Cesto de atividades Montessoriano, conforme Termo de Referência	un	20
6	Bandinha rítmica infantil com 36 instrumentos, conforme Termo de Referência	un	21
7	TAPETE em crochê em formato circular de barbante resistente, com diâmetro aproximado de 1,5 m; acabamento de borda. Cores neutras. Tons pasteis	un	30
8	Espelho de acrílico, corpo inteiro com parte traseira autoadesiva medindo: 100 cmx40 cmx4 mm, sem moldura	un	70
9	Tela em tecido com molde em madeira para pintura 30x40 cm; tecido próprio para pintura: algodão cru; resinagem: acrílica; cor: branco	un	160
10	Colchonete medindo aproximadamente 130x60x10cm densidade 33 em couro náutico	un	60
11	Cesto das invenções, conforme Termo de Referência	un	40
12	Alfabeto móvel em madeira contendo 78 letras, recortadas e coloridas que formam 3 alfabetos completos; tamanho aproximado de cada letra 4,0 x 4,0 cm, acondicionados em caixa de MDF com tampa de correr; pintura com tinta atóxica.	un	60
13	Alfabeto móvel em pedras seixo branca artesanal com escrita em preto tendo cada pedrinha uma letra, composto por 1 alfabeto minúsculo e 1 kit extra com vogais; acompanha um saquinho de tecido cru para guardar as pedrinhas	un	30
14	BONECA QUE FAZ XIXI, acompanha mamadeira e fralda, em vinil, com aproximadamente 35 cm, roupa colorida e laço na cabeça; certificação do INMETRO	Un	30
15	Boneca menina toda em vinil com roupa com motivos afro; sorridente e com laço na cabeça; com aproximadamente 30 cm; lavável; certificação do INMETRO	Un	50
16	Kits de brinquedos em madeira, conforme Termo de Referência	Un	50
17	Arco íris Waldorf. 7 arcos coloridos medindo aproximadamente 16 x 8 x 2,5 x 19cm, feito em madeira ecológica, pintado com tinta atóxica	Un	60
18	Cilindros Brilhantes confeccionados em madeira resistente, conforme Termo de Referência	Un	30
19	Caixa Musical Giratória infantil que emite uma suave melodia de ninar, confeccionado em madeira e plástico, pintado com tinta atóxica. Material de 1ª qualidade. Medidas aproximadas do produto: Comprimento: 10.8 cm x Largura: 10.4 cm x Altura: 10.8 cm	Un	25
20	Tatame, placa de EVA na cor verde claro, medindo 1x1 m; com 20 mm de espessura; anti-derrapante; atóxico; lavável; corte com encaixe	Un	68
21	Triciclo em plástico resistente possui assento anatômico e rodas robustas de plástico resistente, com pedal. Indicado para crianças à partir de 2 anos de idade com dimensões aproximadas de 68 x 42 x 49 cm, com certificação do INMETRO	Un	12



22	Rolo de tecido voal 3 metros de largura e 7 de comprimento, conforme Termo de Referência	Un	40
23	Borrifador em plástico resistente com gatilho, 300ml, 17 cm. Cores variadas	Un	220
24	Papel kraft, pardo, natural, 60 cm de largura e mínimo de 12 kg.	RL	20
25	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m	RL	50
26	Massa de modelar, caixa com 6 unidades, nas cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde, marrom; caixa com 90g, produto atóxico	Cx	200
27	Pinça infantil, em plástico resistente, para atividades de coordenação motora, medindo aproximadamente 10x2x1,5 cm, cores variadas.	Un	600
28	Pincel cabo em maseira amarelo, virola de alumínio e cerda sintética ponta chata para artesanato, nº 08.	Un	200

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada na Rua João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:30 às 14h.

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, que enviará a Nota de Empenho através de e-mail, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo para a empresa vencedora.

O fornecedor é responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega

Os itens da entrega deverão estar de acordo com as características especificadas no Termo de referência (ANEXO I), inclusive deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.6. Os itens serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA



4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Os lances, bem como o julgamento, serão em valor unitário.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte



e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2. e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por



igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6655
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6656
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6660

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada na Rua João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08h às 14h.

18.2. deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, que enviará a Nota de Empenho através de e-mail, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo para a empresa vencedora.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O fornecedor é responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.triunfo.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Triunfo, 19 de dezembro de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de itens para melhoria dos recursos pedagógicos e brinquedos para atender aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil do município de Triunfo.

2 – CARACTERÍSTICAS

1-Kit Montessoriano, composto por blocos sensoriais translúcidos, sendo 12 peças em moldura de madeira com 3 formas geométricas (triângulo,quadrado e retângulo) e no interior, 4 cores em acrílico translúcido (vermelho, amarelo, verde e azul), dimensões aproximadas: retângulo 10x20 cm, quadrado 10x10 cm e triangulo 10x20 cm,
2-Blocos em madeira de montar: conjunto cidade composto por, no mínimo, 47 peças de madeira de lei com aproximadamente 25 mm de espessura, impresso em sink screen, acondicionado em caixa de madeira. Medidas aproximadas de cada peça: 12x06x2,5cm.
3-Kit panelinhas em inox com 05 peças, sendo panela com tampa, tacho, espumadeira, concha e espátula, diâmetro aproximado das panelas: 10 cm, com certificação de segurança: INMETRO
4-Conjunto de cozinha infantil composto por 18 peças, sendo 01 bule, 04 xícaras, 04 pires, 04 colheres, 04 pratos e 01 bandeja, produzidos em metal pintado. Altura aproximada do bule: 9 cm; xícara: 4 cm
5-Cesto de atividades Montessoriano, composto por 6 cestos que se encaixam um no outro com 6 cores diferentes e por 06 bolinhas de acordo com o tamanho e cor do cesto, confeccionado em amigurumi, com fio de algodão e enchimento hipoalergênico. Dimensões aproximadas dos cestos: diâmetros entre 8 cm e 15 cm e altura entre 4 cm e 6 cm.
6-Bandinha rítmica infantil com 36 instrumentos: -Surdinho Gigante(20X28cm) (1un) -Surdinho Mor (20X16cm) (1un) -Tambor(20cm)(1un) -Pandeiro(20cm)(1un.) -Pandeiro pastoril (20cm) – (2un.) -Caxixi-(2un)



- Ganzá(1un.)
- Ovinho(2un.)
- Black Black(2un.)
- Maraca(1un.)
- Campanela(2un)
- Triângulo(1un.)
- Reco-Reco(2un.)
- Par de côco(2un.)
- Platinela(2un.)
- Chocalho de Plástico(1un.)
- Castanhola com cabo(2un.)
- Par de Lixa (2 un)
- Flauta (2un)
- Clave de Rumba - Par (2un.)
- Afuchê (1 un)
- Agogô (1 un)
- Sino (1 un)
- Par de Prato (1 un)

Surdão, surdo e tambor confeccionados com pele de poliéster (material profissional utilizado em baterias). Aro de sustentação da pele em polipropileno fundido com perfil em alto impacto, corpo em pvc, alça para prender ao pescoço de quem utiliza os instrumentos. Acompanha cada instrumento 02 baquetas de 210 mm de comprimento em plástico

Agogô - Duas (02) canecas em aço tratado com níquel e cromo medindo 11,5 cm de comprimento, na extremidade maior 5 cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2 cm, ambas com material de espessura de 0,90 mm com alça dupla em aço com tratamento em níquel cromo deixando o conjunto com o comprimento de 25 cm e espessura de 4,5 mm. Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20 cm. **Black Black** - Dois (02) pratos com diâmetro de 70 mm, redobrados para evitar rebarbas e cortes, presos na extremidade a uma alça de 110 mm por 13 mm, tudo confeccionado em aço de 0,90 mm de espessura, com tratamento em níquel cromo.

Campanela - Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 20 mm, com banho em níquel e cabo de madeira com 100 mm

Castanhola - Composto por duas (02) conchas de 82 mm de comprimento por 75 mm de largura por 15 mm de espessura confeccionada em alto impacto, ambas presas a um cabo de plástico alto impacto no tamanho de 200 mm de comprimento por 62 mm de largura.

Caxixi - Confeccionado em vime contendo sementes de capia e



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

fundo em madeira ou plástico. Medidas aproximadas: 140 mm de altura e 75 mm de diâmetro.

Chocalho - Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98 mm de largura, com cabo de madeira de 100 mm de comprimento por 26 mm de largura, sementes de soja extra seca.

Claves - Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 200 mm de comprimento por 25 mm de espessura. **Coco** - Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em alto impacto, na espessura de 4 mm e comprimento de 58 mm e largura de 100 mm.

Flauta - Confeccionada em plástico de alto impacto no comprimento de 320 mm por 30 mm de espessura, contendo 13 orifícios para executar melodias, acompanha manual (guia didático).

Ganzá - confeccionado em alumínio sólido recravados entre si com comprimento total de 215 mm por 60 mm de diâmetro, sementes de soja extra secas.

Lixa - Composta por 02 hastes com 82 mm de comprimento por 75 mm de largura e 15 mm de espessura, alto impacto com lixas nas extremidades.

Maraca - plástico, bola 60 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro, com sementes de soja extra seca por dentro. **Pandeiro** - Pele de poliéster prensada com anel de alto impacto, nas medidas de 200 mm de diâmetro por 35 mm de altura, com platinelas de metal na medida de 40 mm.

Pastoril - Confeccionado em alto impacto na medida de 200 mm de diâmetro por 35 mm de altura, platinelas em metal. **Platinelas** - Confeccionada plástico em alto impacto, platinelas de metal.

Prato (par) - Duas peças em formato de prato, confeccionadas em aço com espessura de 0,90 mm e diâmetro de 200 mm com tratamento de níquel. Contém alça para prender entres os dedos.

Reco Reco - Confeccionado em plástico de alto impacto com 25 mm de comprimento por 38 mm de diâmetro.

Sino - Confeccionado em aço com tratamento em níquel cromo, campana nas medidas de 55 mm de comprimento por 60 mm de diâmetro e espessura de 0,90 mm, presa a um cabo de 57 mm de comprimento por 18 mm de espessura perfazendo um total de 112 mm de comprimento total, badalo em plástico com 16 mm de diâmetro (atendendo as normas de não utilização de chumbo).

Triângulo com batedor - Confeccionado em aço polido com 10 mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200 mm de lado, equipado com alça e batedor 150 mm de comprimento. **Bolsa transparente de pvc resistente e alças reforçadas**

7-TAPETE em crochê em formato circular de barbante resistente, com diâmetro aproximado de 1,5 m; acabamento de borda. Cores neutras. Tons pasteis

8-Espelho de acrílico, corpo inteiro com parte traseira autoadesiva medindo: 100 cmx40 cmx4 mm, sem moldura,



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

9-Tela em tecido com molde em madeira para pintura 30x40 cm; tecido próprio para pintura: algodão cru; resinagem: acrílica; cor: branco
10-Colchonete medindo aproximadamente 130x60x10cm densidade 33 em couro náutico.
11-Cesto das invenções contendo: 1 cesto de indígena com alça medindo aproximadamente 35x38 cm de diâmetro; 6 blocos de madeira maciça em forma de cubo com perfurações de lado a lado em todos os lados, medindo aproximadamente 6,5 cm de aresta; 4 toquinhos de eucalipto com furo vazado com 5 cm de altura; 2 toquinhos de eucalipto com furos para encaixe; 5 argolas de madeira com aproximadamente 5,5 cm de diâmetro; 10 bastões de 19,5 cm x 1,6 cm; 3 esferas de madeira de 5 cm com furo vazado; 1 torre de encaixe com aproximadamente 16 cm de altura com 7 discos de madeira com furos no centro para encaixar na torre, tendo os seguintes diâmetros: 1=12cm 2=9,5cm 3=8cm 4=7cm 5=5,5cm 6=4,5cm 7=3,5cm.
12-Alfabeto móvel em madeira contendo 78 letras, recortadas e coloridas que formam 3 alfabetos completos; tamanho aproximado de cada letra 4,0 x 4,0 cm, acondicionados em caixa de MDF com tampa de correr; pintura com tinta atóxica.
13-Alfabeto móvel em pedras seixo branca artesanal com escrita em preto tendo cada pedrinha uma letra, composto por 1 alfabeto minúsculo e 1 kit extra com vogais; acompanha um saquinho de tecido cru para guardar as pedrinhas.
14-BONECA QUE FAZ XIXI, acompanha mamadeira e fralda, em vinil, com aproximadamente 35 cm, roupa colorida e laço na cabeça; certificação do INMETRO
15-Boneca menina toda em vinil com roupa com motivos afro; sorridente e com laço na cabeça; com aproximadamente 30 cm; lavável; certificação do INMETRO.
16-Kits de brinquedos em madeira contendo 07 brinquedos coloridos com os seguintes itens e dimensões aproximadas: -helicóptero: 17 cm de comprimento, 11 cm de altura e 10 cm de



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

largura

- avião: 17 cm de comprimento, 15 cm de largura (asa) e 10 cm de altura
- trenzinho locomotiva + 3 vagões: 46 cm de comprimento (com os cordões que unem os vagões esticados) / 4 cm de largura / 6 cm de altura / 35 cm de comprimento na embalagem (com os vagões juntos)
- carrinho de F1: 14 cm de comprimento, 06 cm de largura e 06 cm de altura.
- caminhãozinho com caçamba: 15 cm de comprimento, 08 cm de largura e 09 cm de altura
- caminhãozinho com placas de encaixe: 12 cm de comprimento, 06 cm de largura e 08 cm de altura
- jipe: 17 cm de comprimento, 12 cm de largura e 15 cm de altura.

Devem vir acondicionados em caixas de madeira ou sacolas resistentes; rodinhas devem girar.

17-Arco íris Waldorf. 7 arcos coloridos medindo aproximadamente 16 x 8 x 2,5 x 19cm, feito em madeira ecológica, pintado com tinta atóxica.

18-Cilindros Brilhantes, confeccionados em madeira resistente, a superfície deve ser lisa para não levantar farpas, com roliço de 28mm de espessura, pintado com tinta acrílica fluorescente, quinas arredondadas, composto por 30 itens de cores variadas, sendo: 10 blocos maiores: 14,5cm x 3cm (Altura x Diâmetro), 10 blocos médios: 11cm x 3cm (Altura x Diâmetro) e 10 blocos pequenos: 8,5cm x 3cm (Altura x Diâmetro), colocados em iluminação UV brilham no escuro

19-Caixa Musical Giratória infantil que emite uma suave melodia de ninar, confeccionado em madeira e plástico, pintado com tinta atóxica. Material de 1ª qualidade. Medidas aproximadas do produto: Comprimento: 10.8 cm x Largura: 10.4 cm x Altura: 10.8 cm

20-Tatame, placa de EVA na cor verde claro, medindo 1x1 m; com 20 mm de espessura; anti-derrapante; atóxico; lavável; corte com encaixe

21-Triciclo em plástico resistente possui assento anatômico e rodas robustas de plástico resistente, com pedal. Indicado para crianças a partir de 2 anos de idade com dimensões aproximadas de 68 x 42 x 49 cm, com certificação do INMETRO

22-Rolo de tecido voal 3 metros de largura e 7 de comprimento nas cores branco, lilás, azul claro e verde. (10 de cada)

23-Borrifador em plástico resistente com gatilho, 300ml, 17 cm. Cores variadas

24-Papel kraft, pardo, natural, 60 cm de largura e mínimo de 12 kg.



25-Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m
26-Massa de modelar, caixa com 6 unidades, nas cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde, marrom; caixa com 90g, produto atóxico
27-Pinça infantil, em plástico resistente, para atividades de coordenação motora, medindo aproximadamente 10x2x1,5 cm, cores variadas.
28-Pincel cabo em madeira, amarelo, virola de alumínio e cerda sintética ponta chata para artesanato, nº 08.

3 – JUSTIFICATIVA

A compra de recursos pedagógicos e brinquedos para a educação infantil é fundamental por diversas razões que contribuem significativamente para o desenvolvimento integral das crianças. Aqui estão algumas justificativas importantes:

1. **Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo e Motor:** Brinquedos educativos e recursos pedagógicos oferecem oportunidades para que as crianças desenvolvam habilidades cognitivas, como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Além disso, muitos desses recursos ajudam no desenvolvimento motor fino e grosso, através de atividades que envolvem manipulação de objetos e movimentos corporais.
2. **Aprendizagem Lúdica e Engajadora:** Brincar é a principal forma de aprendizagem na primeira infância. Brinquedos educativos são projetados para serem divertidos e atrativos, facilitando assim a absorção de conhecimentos de forma natural e sem pressão.
3. **Promoção da Socialização e Habilidades Sociais:** Ao brincar com outros colegas, as crianças aprendem a compartilhar, colaborar e resolver conflitos de maneira construtiva. Brinquedos que incentivam o jogo em grupo ajudam a desenvolver habilidades sociais importantes desde cedo.
4. **Estímulo à Imaginação e Criatividade:** Muitos recursos pedagógicos são projetados para incentivar a imaginação das crianças, permitindo-lhes criar histórias, explorar papéis e experimentar diferentes cenários.
5. **Preparação para o Aprendizado Formal:** Brinquedos educativos podem introduzir conceitos fundamentais como cores, formas, números e letras de uma forma que seja acessível e interessante para as crianças pequenas, preparando-as gradualmente para o aprendizado mais formal que ocorre na escola.
6. **Adaptação às Diversas Inteligências:** Crianças têm diferentes estilos de aprendizagem e tipos de inteligência. Brinquedos educativos podem ser adaptados para atender a essas diversas necessidades, oferecendo oportunidades de aprendizado que são mais alinhadas com as preferências individuais de cada criança.
7. **Atendimento às Diretrizes Curriculares:** Muitos currículos educacionais para a educação infantil recomendam o uso de recursos pedagógicos específicos para alcançar objetivos educacionais e desenvolver competências específicas, como linguagem, matemática, ciências e habilidades sociais.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Portanto, investir em recursos pedagógicos e brinquedos para a educação infantil não apenas enriquece o ambiente de aprendizagem, mas também é crucial para o desenvolvimento holístico e saudável das crianças.

As escolas municipais de educação infantil também necessitam de materiais que auxiliem no desenvolvimento da motricidade ampla e fina. A aquisição de voal, borrifadores, pincéis e pinças contribuirá significativamente para o enriquecimento das atividades pedagógicas e para o desenvolvimento integral das crianças. Esses materiais não só ampliam as possibilidades de aprendizagem e exploração, mas também favorecem o aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas e criativas dos pequenos. Portanto, a compra desses itens é um investimento estratégico para a melhoria da qualidade educacional e do ambiente de aprendizagem na educação infantil.

4 – DA ENTREGA E GARANTIA

Os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação, conforme garantia do fabricante, devendo os custos para entrega e descarga correr por conta da empresa vencedora da concorrência.

A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens na Secretaria de Educação de Triunfo em até 30 dias após o recebimento do empenho.

Rua João Pessoa, 52.Centro-Triunfo-RS

Horário: 08h às 12 h e 13h às 16:30 h

5.DO PAGAMENTO

O pagamento referente a aquisição será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e negativas fiscais em nome da empresa vencedora, devendo, taxas, impostos e despesas com frete estar inclusos no preço cotado.

A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após o setor de recebimento conferir, verificando minuciosamente se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

6. OBSERVAÇÃO

Leia atentamente o Termo de Referência para que orçamento aconteça conforme o solicitado, não incorrendo em erros e divergências no momento da entrega.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	29	Kit Montessoriano, composto por blocos sensoriais translúcidos, conforme Termo de Referência.		
2	Un.	30	Blocos em madeira de montar, conforme Termo de Referência		
3	Un.	100	Kit panelinhas em inox com 05 peças, conforme Termo de Referência		
4	Un.	80	Conjunto de cozinha infantil composto por 18 peças, sendo 01 bule, 04 xícaras, 04 pires, 04 colheres, 04 pratos e 01 bandeja, produzidos em metal pintado. Altura aproximada do bule: 9 cm; xícara: 4 cm		
5	Un.	20	Cesto de atividades Montessoriano, conforme Termo de Referência		
6	Un.	21	Bandinha rítmica infantil com 36 instrumentos, conforme Termo de Referência		
7	Un.	30	TAPETE em crochê em formato circular de barbante resistente, com diâmetro aproximado de 1,5 m; acabamento de borda. Cores neutras. Tons pasteis		
8	Un.	70	Espelho de acrílico, corpo inteiro com parte traseira autoadesiva medindo: 100 cmx40 cmx4 mm, sem moldura		
9	Un.	160	Tela em tecido com molde em madeira para pintura 30x40 cm; tecido próprio para pintura: algodão cru; resinagem: acrílica; cor: branco		
10	Un.	60	Colchonete medindo aproximadamente 130x60x10cm densidade 33 em courano náutico		
11	Un.	40	Cesto das invenções, conforme Termo de Referência		
12	Un.	60	Alfabeto móvel em madeira contendo 78 letras, recortadas e coloridas que formam 3 alfabetos completos; tamanho aproximado de cada letra 4,0 x 4,0 cm, acondicionados em caixa de MDF com tampa de correr; pintura com tinta atóxica.		
13	Un.	30	Alfabeto móvel em pedras seixo branca artesanal com escrita em preto tendo cada pedrinha uma letra, composto por 1 alfabeto minúsculo e 1 kit extra com vogais; acompanha um saquinho de tecido cru para guardar as pedrinhas		
14	Un.	30	BONECA QUE FAZ XIXI, acompanha mamadeira e fralda, em vinil, com aproximadamente 35 cm, roupa colorida e laço na cabeça; certificação do INMETRO		
15	Un.	50	Boneca menina toda em vinil com roupa com motivos afro; sorridente e com laço na cabeça; com aproximadamente 30 cm; lavável; certificação do INMETRO		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

16	Un.	50	Kits de brinquedos em madeira, conforme Termo de Referência		
17	Un.	60	Arco íris Waldorf. 7 arcos coloridos medindo aproximadamente 16 x 8 x 2,5 x 19cm, feito em madeira ecológica, pintado com tinta atóxica		
18	Un.	30	Cilindros Brilhantes confeccionados em madeira resistente, conforme Termo de Referência		
19	Un.	25	Caixa Musical Giratória infantil que emite uma suave melodia de ninar, confeccionado em madeira e plástico, pintado com tinta atóxica. Material de 1ª qualidade. Medidas aproximadas do produto: Comprimento: 10.8 cm x Largura: 10.4 cm x Altura: 10.8 cm		
20	Un.	68	Tatame, placa de EVA na cor verde claro, medindo 1x1 m; com 20 mm de espessura; anti-derrapante; atóxico; lavável; corte com encaixe		
21	Un.	12	Triciclo em plástico resistente possui assento anatômico e rodas robustas de plástico resistente, com pedal. Indicado para crianças à partir de 2 anos de idade com dimensões aproximadas de 68 x 42 x 49 cm, com certificação do INMETRO		
22	Un.	40	Rolo de tecido voal 3 metros de largura e 7 de comprimento, conforme Termo de Referência		
23	Un.	220	Borrifador em plástico resistente com gatilho, 300ml, 17 cm. Cores variadas		
24	RL	20	Papel kraft, pardo, natural, 60 cm de largura e mínimo de 12 kg.		
25	RL	50	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m		
26	200	Cx	Massa de modelar, caixa com 6 unidades, nas cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde, marrom; caixa com 90g, produto atóxico		
27	600	un	Pinça infantil, em plástico resistente, para atividades de coordenação motora, medindo aproximadamente 10x2x1,5 cm, cores variadas.		
28	200	un	Pincel cabo em madeira amarelo, virola de alumínio e cerda sintética ponta chata para artesanato, nº 08.		



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 195/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº ____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 195/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 195/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pela CONTRATADA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada na Rua João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:30 às 14h.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, que enviará a Nota de Empenho através de e-mail, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo para a empresa vencedora.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor é responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Quarto - Todos os itens da entrega deverão estar de acordo com as características especificadas no Termo de referência (ANEXO I), inclusive deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6655
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6656
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6660



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

a) Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA